



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N° 4.058/2022

De 10 de março de 2022

“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO N° 3.963/2021 PARA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1180/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.963/2021, para a apuração de infrações disciplinares de funcionário municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alíneas “e” e “i”, conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 1180/2021.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.963, de 21 de julho de 2021, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6.942, de 21 de julho de 2021 (alterada pela Portaria nº 7.004/2021).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Landira J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I